



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

---

---

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018**

#### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**

O MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência, do tipo **Maior lance/oferta**, regida pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pela Lei Complementar 123/06 e por este Edital.

#### **1. DO OBJETO:**

O objeto desta licitação é a alienação de direitos de posse sobre bens imóveis integrantes do patrimônio público do Município de SERRA DA SAUDADE/MG, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste edital.

#### **2. DA DATA DA SESSÃO:**

2.1 A Sessão será realizada na data de **10/07/2018 às 12:00 horas** no seguinte local: **sede da Prefeitura Municipal situada à Praça Ademar Ribeiro de Oliveira nº 130 - Centro, Serra da Saudade - MG.**

2.2 Ao final da sessão será lavrada ata.

#### **3. DA RETIRADA DO EDITAL:**

Far-se-á, sem ônus, de 2ª a 6ª feira, das 12:00 às 16:00 horas, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG ou, ainda, pelo e-mail [serradasaudademg@gmail.com](mailto:serradasaudademg@gmail.com).

#### **4. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

---

---

4.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao setor de licitações aos cuidados da Comissão de Licitações, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, serem transmitidos via e-mail, com a remessa do original via registro postal;

4.2 Outras informações pelo telefone: 37 3555 1112

### **5. DO(S) PAGAMENTO(S):**

5.1 O pagamento do valor total da proposta deverá ser feito integralmente e à vista.

### **6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

6.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data definida para apresentação das propostas nesta licitação.

### **7. DO PREÇO MÍNIMO:**

7.1 Os preços Mínimos para as alienações serão aqueles constantes no Anexo I do presente edital.

### **8. DA PARTICIPAÇÃO:**

8.1 Poderão participar da presente licitação Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que satisfaçam as condições do presente Edital;

8.2 A participação na presente Licitação enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu anexo.

8.3 Não poderão participar da presente licitação:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

a) Licitante que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgão Público;

b) Licitante que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

d) Também, não poderão participar desta licitação empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, vice-prefeito, vereador, secretário municipal, bem como que tenham como proprietários ou sócios, pessoas ligados a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresa que tenha servidor municipal como proprietário ou sócio.

### **9. DO CREDENCIAMENTO:**

9.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade ou de outro documento com foto reconhecido legalmente, que o identifique;

9.3 O Licitante, se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame;

9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

---

---

NOTA: Os documentos para credenciamento deverão, preferentemente, ser portados em mãos ou inseridos no envelope com a Documentação de Habilitação.

### **10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente a licitação, como segue:

#### **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

### **11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

11.1 Os envelopes: nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital;

11.2 Poderão também, ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravios ou atrasos, devendo chegar em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes.

11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente à Comissão de Licitações, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

---

---

### **12. DA SOBRESCRICÇÃO DO ENVELOPE Nº 01**

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nome do Licitante:

Referente ao Edital de Concorrência nº 001/2018.

#### **Documentação de Habilitação**

### **13. DA HABILITAÇÃO**

#### **13.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:**

##### **- Da Pessoa Jurídica:**

13.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial, e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício;

##### **- Da Pessoa Física:**

13.1.2 Cópia da Cédula de Identidade;

13.1.3 Cópia do CPF;

13.1.4 Cópia do Título Eleitor;

13.1.5 Cópia do comprovante de Residência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

### **NOTAS:**

- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida a até dez minutos antes da abertura da Sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope n° 01; preferentemente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Presidente da Comissão para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;

### **14. DA TRANSFERENCIA DE POSSE:**

14.1 Será concedida ao arrematante a posse do referido bem através de contrato ou instrumento equivalente.

14.2 As despesas decorrentes da transferência, registros, taxas, emolumentos, impostos etc., que recaírem sobre a alienação dos direitos de posse sobre bens imóveis a que se refere o presente Edital correrão por conta e risco de seus adquirentes.

### **15. DA SOBRESCRICÃO DO ENVELOPE N° 02**

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

---

---

Nome do Licitante:

Referente ao Edital de Concorrência n° 001/2018

### **Proposta**

#### **16. DA PROPOSTA:**

16.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da Empresa/Autônomo, em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social, no caso da Empresa;

16.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

16.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

16.4 Estar com todas as vias paginadas e rubricadas e, a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

16.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

16.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;

16.6 O(s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e nele(s) deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

16.7 A proposta vencedora será aquela que apresentar o **Maior Valor**;

16.8 **Serão desclassificadas as propostas enquadradas nas situações a seguir:**

a) que propuserem pagamento de valor inferior ao preço mínimo constante do Anexo I;

b) que apresentem condições de pagamento diversas daquelas previstas neste Edital;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

---

---

- c) que não estejam corretamente preenchidas e assinadas;
- d) que condicionem seus preços a situações não previstas neste Edital;
- e) que se refiram, simplesmente, a acréscimos de preços sobre a melhor oferta;
- f) que contenham divergências de dados, valores, números, ou, ainda, rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- g) que tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível;
- h) que se apresentem em padrão diferente daquele constante do Anexo II deste Edital;
- i) que se refiram a imóvel não relacionada no Anexo I a este Edital;
- j) que estejam desacompanhadas do instrumento de mandato, quando for o caso, conforme estipulado neste Edital;
- k) que suscitem dúvidas quanto à modalidade ou forma de pagamento;
- l) que sejam apresentadas por qualquer pessoa física ou jurídica impedida de participar da licitação, conforme item 7.3.

### **17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

17.1 Preliminarmente, a Comissão procederá a abertura do(s) envelope(s), conferindo todos os documentos pertinentes a Regularidade Jurídica, singularmente, rubricando-os e encaminhando-os a os Licitantes credenciados para examiná-los e rubricá-los;

17.2 A bem dos serviços, a Comissão, se julgar conveniente, reserva-se do direito de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado à conclusão dos serviços da etapa que estiver em julgamento;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

17.3 Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo ou pela renúncia dos Licitantes credenciados do direito de recorrer, a Comissão devolverá os envelopes com as propostas, devidamente fechados, aos Licitantes julgados inabilitados;

17.4 Concluído o processo de habilitação a Comissão providenciará a abertura do(s) envelope(s) com a(s) proposta(s), submetendo-a(s) a apreciação e à rubrica pelos Membros da Comissão e pelo(s) Representante(s) Credenciado(s), presente(s).

### **18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

18.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s) ou com vigência expirada;

18.2 No julgamento da habilitação, a comissão poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância

do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

18.3 Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de xerox apresentada sem autenticação, fica facultado à Comissão, consultar sua regularidade via - site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão;

18.4 Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

### **19. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

19.1 A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital em voga e os critérios abaixo relacionados:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

---

---

19.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que preliminarmente apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Maior Valor**;

19.3 O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o valor total proposto, eventualmente configurado(s) na(s) proposta(s) de preço(s) do(s) Licitante(s), será(ao) devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

19.4 O(s) Preço(s) cotado(s), depois de negociado(s), será(ao) **IRREAJUSTÁVEL(IS)** e a(s) Proposta(s), depois de aberta(s), **IRRENUNCIÁVEL(IS)**;

19.5 Concluída a conferência da(s) proposta(s) de preço(s), selecionar-se-á a(s) aceita(s), para efeito de classificação, dispondo-a(s) pela ordem crescente de valor(es) cotado(s);

19.6 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas ficam facultadas à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

### **20. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

20.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.2 - Caberá ao Presidente da Comissão de Licitações decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis.

20.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3.1 – Neste caso caberá ao Presidente da Comissão de Licitações decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

---

---

20.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

20.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

**20.6 - A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar cópia de documento pessoal e contrato social ou equivalente e procuração se por procurador, conforme o caso, devendo ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura ou enviado via email. Nesse último caso, o impugnante deverá juntar até a data limite para impugnação, além dos documentos exigidos enviados via email, o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios no ato da postagem da petição original e documentos.**

20.7 O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, por outros endereços eletrônicos, ou que não tenham sido protocoladas diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura dentro do prazo, sendo, nestes casos, consideradas pela Comissão Permanente de Licitação como intempestivas.

### **21. DOS RECURSOS:**

21.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares neste procedimento licitatório, caberá:

21.1.1 Recurso, no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

---

---

- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o Inciso I do Art. 79 da Lei de Licitações;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

21.1.2 Representação, no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

21.2 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitações acompanhado de xerox autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, o qual será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;

21.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

21.4 Nos termos do inciso I do Art. 109 da referida Lei, ao(s) Licitante(s) é assegurado o direito de requerer revisão dos atos administrativos;

21.5 O recurso administrativo deverá ser encaminhado à comissão Permanente de Licitação, seguindo as mesmas regras previstas no item 19.6, deste Edital;

21.6 O(s) recurso(s) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s).

## **22. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

22.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

22.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de SERRA DA SAUDADE, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação;

22.3 Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora e no caso de inadimplência, a restituição de valor se dará a partir da nova venda do terreno, nos prazos e condições em que se realizarem.

22.4 Caso o licitante não cumpra com o pagamento das parcelas remanescentes o mesmo perderá o valor que já foi pago em favor da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG.

### **23. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

23.1 Os direitos de posse sobre os imóveis serão transferidos no estado em que se encontram, não merecendo o arrematante alegar qualquer tipo de vício ou defeito nos bem(ns) arrematado(s) a este título.

23.2 A simples participação na Concorrência já implica na aceitação do estado real em que se encontram os imóveis do presente Edital e Anexos, visto ser permitida indiscriminadamente a vistoria (visita) antecipada de todos os bens, bem como o direito aos interessados de levarem profissionais especializados para certificar o real estado de conservação dos mesmos.

23.3 Os direitos de posse sobre os bens imóveis objetos da presente Concorrência serão arrematados pelo maior valor apurado.

23.4 Para a devida ciência de todos, os valores dos eventuais débitos estarão relacionados juntamente com a descrição de cada imóvel no Anexo I do presente Edital, sendo que no ato da venda, o Presidente da Comissão fará a leitura da descrição do bem, o valor aproximado dos débitos pendentes, se houver, e o valor inicial de venda dos mesmos.

23.5 Os pagamentos deverão ser efetuados pelo licitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

---

---

23.6 Considerar-se-á vendido o bem após o efetivo pagamento do valor total da proposta.

23.7 A transferência de posse do bem adquirido será feita somente em favor do licitante, e em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como compradores dos bens licitados.

23.8 Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar o imóvel a ser licitado os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

23.9 A posse do imóvel será passada ao comprador somente após o recebimento integral do valor do bem adquirido.

23.10 O Município de SERRA DA SAUDADE, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

### **24. DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de DORES DO INDAIÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Serra da Saudade – Mg, 23 de maio de 2018



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

---

---

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Trata-se de alienação de direitos de posse sobre bens imóveis situados às margens do rio Indaiá, na região denominada Barra do Funchal, Município de Serra da Saudade-MG, lotes esses em terreno de topografia irregular, situados em área rural. Os imóveis não possuem edificações e encontram-se próximos à rede de iluminação pública, porém não são providos desta. Os imóveis não são providos de serviços de água e esgoto, não tendo o Município de Serra da Saudade – MG qualquer responsabilidade sobre a implementação de infraestruturas nos locais.

#### LOTE 01

#### MEMORIAL DESCRITIVO

**Proprietário:** Prefeitura Municipal da Serra da Saudade

**Propriedade:** Sítio Funchal (ÁREA 02)

**Município:** Serra da Saudade

**Comarca:**

Dores do Indaiá

**UF:** MG

**Perímetro:** 334,987 m      **Área:** 0,3796 ha

#### DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.854.745,6618m e E 406.663,0399m; **deste, segue confrontando com Antônio Carlos Antunes**, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°57'59" e 74,833 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.854.696,6000m e E 406.719,5462m; 135°41'53" e 67,524 m até o vértice 3, **deste, segue confrontando com a Área 01** de coordenadas N 7.854.648,2755m e E 406.766,7073m; 214°18'01" e 26,696 m até o vértice X, **deste, segue confrontando com a Área 03** de coordenadas N 7.854.626,2224m e E 406.751,6635m; 314°01'41" e 140,981 m até o vértice 31, **deste, segue confrontando com o Rio Indaiá** de coordenadas N 7.854.724,2054m e E 406.650,2985m; 30°42'11" e 24,954 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**VALOR DA AVALIAÇÃO INICIAL:** R\$ 20.000,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

### LOTE 02

#### MEMORIAL DESCRITIVO

**Proprietário:** Prefeitura Municipal da Serra da Saudade

**Propriedade:** Sítio Funchal (ÁREA 03)

**Município:** Serra da Saudade      **Comarca:**   Dores do Indaiá      **UF:** MG

**Perímetro:** 334,281 m      **Área:** 0,3796 ha

#### DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 31, de coordenadas N 7.854.724,2054m e E 406.650,2985m; deste, segue confrontando com a Área 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°01'41" e 140,981 m até o vértice X, deste, segue confrontando com a Área 01 de coordenadas N 7.854.626,2224m e E 406.751,6635m; 214°18'01" e 26,696 m até o vértice 29, deste, segue confrontando com a Jose Osanan da Costa de coordenadas N 7.854.604,1692m e E 406.736,6198m; 280°04'02" e 136,485 m até o vértice 30, deste, segue confrontando com o Rio Indaiá, de coordenadas N 7.854.701,3000m e E 406.636,6967m; 30°42'11" e 26,640 m até o vértice 31, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 20.000,00

### LOTE 03

#### MEMORIAL DESCRITIVO

**Proprietário:** Prefeitura Municipal da Serra da Saudade

**Propriedade:** Sítio Funchal (ÁREA 04)

**Município:** Serra da Saudade      **Comarca:**   Dores do Indaiá      **UF:** MG

**Perímetro:** 228,812 m      **Área:** 0,2528 ha



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

### DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.854.443,0114m e E 406.546,4709m; **deste, segue confrontando com a Área 01**, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°50'04" e 26,680 m até o vértice XØ, **deste, segue confrontando com a Área 05** de coordenadas N 7.854.424,5336m e E 406.565,7161m; 219°23'54" e 84,834 m até o vértice 24, **deste, segue confrontando com o Rio Indaiá** de coordenadas N 7.854.358,9777m e E 406.511,8713m; 314°57'35" e 33,373 m até o vértice 25, **deste, segue confrontando com José Osanan da Costa** de coordenadas N 7.854.382,5595m e E 406.488,2564m; 43°55'11" e 83,925 m até o vértice XØ, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 20.000,00

### LOTE 04

#### MEMORIAL DESCRITIVO

**Proprietário:** Prefeitura Municipal da Serra da Saudade

**Propriedade:** Sítio Funchal (ÁREA 05)

**Município:** Serra da Saudade

**Comarca:** Dores do Indaiá

**UF:** MG

**Perímetro:** 220,526 m      **Área:** 0,2528 ha

### DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de coordenadas N 7.854.424,5336m e E 406.565,7161m; **deste, segue confrontando com a Área 01**, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°50'04" e 26,680 m até o vértice 20, **deste, segue confrontando com Antônio Carlos Antunes** de coordenadas N 7.854.406,0559m e E 406.584,9613m; 212°25'16" e 63,547 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.854.352,4144m e E 406.550,8915m; 245°00'19" e 18,300 m



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

até o vértice 22, **deste, segue confrontando com o Rio Indaiá** de coordenadas N 7.854.344,6822m e E 406.534,3057m; 291°31'38" e 14,426 m até o vértice 24, **deste, segue confrontando com a Área 04** de coordenadas N 7.854.349,9757m e E 406.520,8860m; 314°57'35" e 12,740 m até o vértice X, de coordenadas N 7.854.358,9777m e E 406.511,8713m; 39°23'54" e 84,834 m até o vértice ponto inicial da descrição deste perímetro.

**VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 20.000,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

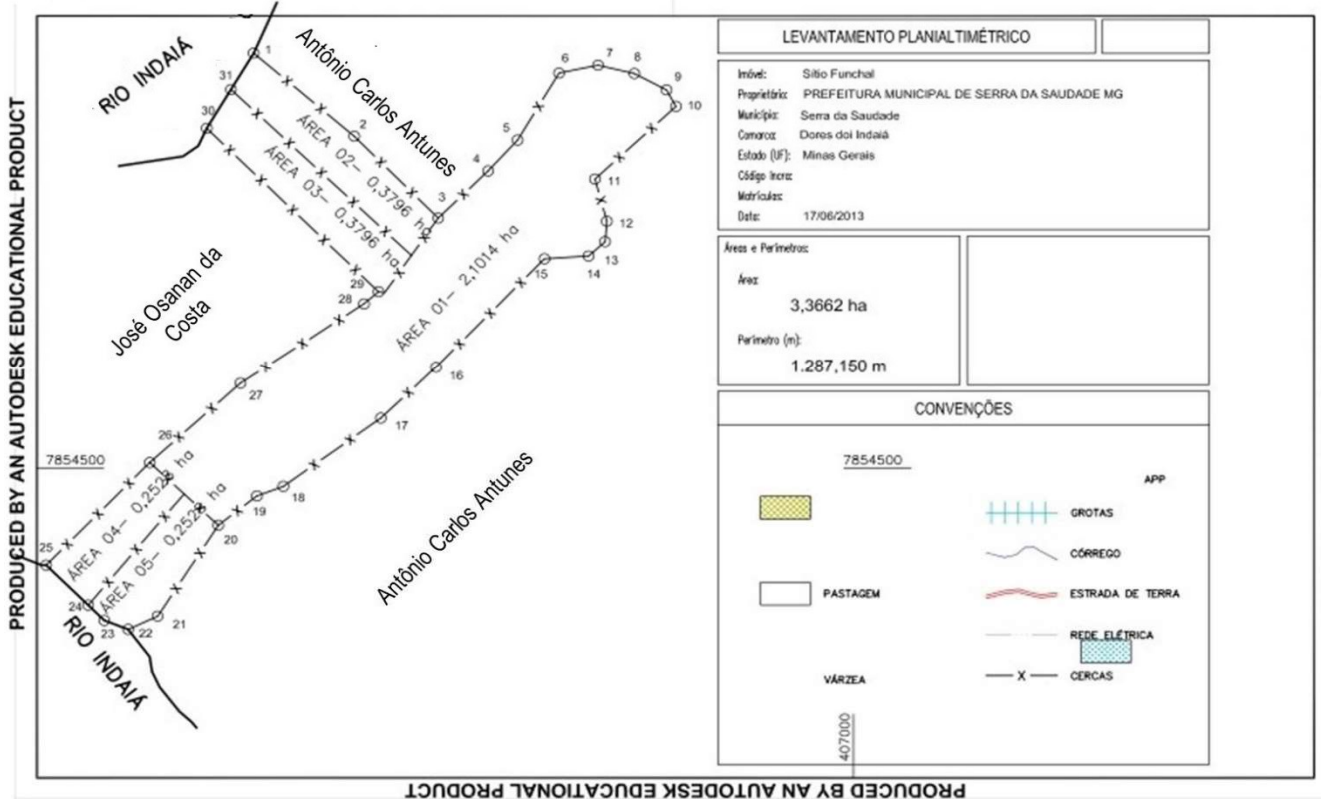
CEP - 35.617-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

## PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS TERRENOS

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(UTILIZAÇÃO OBRIGATÓRIA POR TODOS OS LICITANTES)

#### MODELO DE PROPOSTA

*(Caso haja interesse em participar em mais de um lote licitante deverá fazer uma proposta para cada lote)*

**1 – Objeto:** Alienação de imóveis (terrenos) constantes do anexo I do Edital de Concorrência nº 001/2018.

#### **2 - Identificação do proponente:**

<b>Nome:</b>		<b>CNPJ: (pessoa jurídica)</b>	
<b>Estado Civil:</b>	<b>Nome do Cônjuge</b>		<b>CPF: (pessoa física)</b>
<b>(se for o caso):</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Complemento</b>	<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone residencial:</b>		<b>Telefone</b>	<b>Celular:</b>
<b>E-mail:</b>			

#### **3- Valor da proposta inicial**

**Área \_\_\_\_\_ - Valor do lance inicial: R\$ \_\_\_\_\_**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

---

---

Declaro conhecer as condições as quais devo satisfazer para realização do negócio e que me submeto a todas as condições constantes do edital de Concorrência Pública n.º. 001/2018. Declaro ainda que tenho conhecimento do estado físico em que se encontra o imóvel, e que responsabilizo com qualquer despesas decorrentes após a compra. Esta proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data.

Local e data

Nome completo e assinatura do proponente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

---

---

### **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**

#### **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE POSSE SOBRE BENS IMÓVEIS**

CEDENTE: \_\_\_\_\_

CESSIONÁRIO: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito , de um lado, MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.301.069/0001-10, com sede à Praça Ademar Ribeiro de Oliveira nº 130, bairro Centro, em Serra da Saudade – MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alaor José Machado, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº MG-2.625.491 e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.929.186-49, doravante simplesmente designado "CEDENTE", e de outro lado, \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua ....., ....., doravante simplesmente designado CESSIONÁRIO(A-S) , têm entre si, justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Tendo em vista proposta que lhe foi feita pelo (a-s) CESSIONÁRIO (A-S), compromissa o CEDENTE à cessão dos direitos de posse sobre o seguinte imóvel, que assim se descreve e caracteriza: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Assim, na condição retro mencionada de legítimo possuidor do imóvel já descrito, o CEDENTE cede e transfere para o (a-s) CESSIONÁRIO (A-S), todos os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e do imóvel ora transacionado, pagando este (a-s)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

---

---

àquele, pela presente transação, o preço maior e total de R\$ ..... (.....), que o (a-s) CESSIONÁRIO (A-S) paga ao CEDENTE à vista, em valor integral da proposta apresentada.

Parágrafo único: Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento pelo(a-s) CESSIONÁRIO (A-S), a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigação em moeda corrente nacional, corrigida monetariamente até a data do efetivo pagamento, além de juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O (A-S) CESSIONÁRIO (A-S) se imite na posse do imóvel transacionado, nesta oportunidade, com todos os encargos e vantagens desta imissão decorrentes, correndo por sua conta exclusiva, doravante, todos os impostos, taxas, multas e demais encargos, que recaem ou vierem a recair sobre o imóvel, obrigando-se a pagá-los nas épocas próprias às repartições competentes, reservando-se ao CEDENTE o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação.

**CLÁUSULA QUARTA** - O (A-S) CESSIONÁRIO (A-S) não poderá(ão) transferir ou ceder, sob pena de rescisão deste contrato, os direitos decorrentes desta Cessão sem anuência expressa do CEDENTE, que deverá comparecer no ato para manifestar a sua concordância.

**CLÁUSULA QUINTA:** O (A-S) CESSIONÁRIO (A-S) se responsabiliza(m) pelas declarações que consubstanciam condições prévias à assinatura deste contrato, quais sejam:

a) inexistência de responsabilidade decorrente de tutela, curatela, interdição ou testamentária, porventura a seu encargo;

b) veracidade das indicações sobre o seu estado civil, nacionalidade, profissão e identificação.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

---

---

**CLÁUSULA SEXTA** - Operar-se-á a rescisão do presente Contrato, com a consequente reversão da posse do imóvel ao CEDENTE e demais cominações à espécie aplicáveis, sem que assista ao CESSIONÁRIO (A-S) o direito de qualquer pagamento, restituição ou retenção por benfeitorias, nos casos previstos em lei e ainda:

1) Se o(a-s) CESSIONÁRIO (A-S) ceder(em) ou transferir(em) a terceiros seus direitos e obrigações relativos ao imóvel objeto da presente Cessão, sem o prévio e expresso consentimento do CEDENTE;

2) Se contra o(a-s) CESSIONÁRIO (A-S) for movida qualquer ação ou execução, ou decretada qualquer medida judicial que, de algum modo, afete o imóvel objeto da presente Cessão, no todo ou em parte;

3) Se o(a-s) CESSIONÁRIO (A-S) incidir(em) em insolvência;

4) Se verificada não ser verdadeira qualquer das declarações feitas pelo(a-s) CESSIONÁRIO (A-S) ao CEDENTE;

5) Se houver infração de qualquer cláusula do presente contrato;

6) Se o(a-s) CESSIONÁRIO (A-S) deixar(em) de pagar, nas épocas próprias, os impostos, taxas e quaisquer outros tributos e contribuições que incidam, direta ou indiretamente, sobre o imóvel compromissado;

**CLÁUSULA SÉTIMA** - No caso de o CEDENTE precisar recorrer a medidas judiciais em consequência do não cumprimento das obrigações constantes deste contrato, ficará(ão) o(a-s) CESSIONÁRIO (A-S) sujeito(a-s) à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o montante em atraso ou sobre o saldo devedor, conforme o caso, devidamente corrigidos e às demais cominações legais e contratuais, além dos honorários advocatícios e das custas judiciais.

**CLÁUSULA OITAVA** - A presente cessão é realizada em caráter irrevogável e irretratável, renunciando os contratantes à faculdade de se arrependerem da mesma, que obriga as partes, seus herdeiros ou sucessores no fiel cumprimento de todas as cláusulas aqui especificadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

---

---

**CLÁUSULA NONA** - Todas as despesas decorrentes da formalização deste instrumento serão de inteira responsabilidade do(a-s) **CESSIONÁRIO (A-S)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Esta transação é pactuada sem que existam quaisquer dúvidas, dívidas, ônus, impostos, hipotecas, mesmo que legais ou outro qualquer encargo até esta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste contrato fica eleito o foro da Comarca de **DORES DO INDAIÁ-MG**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, assinam este instrumento em três vias de igual teor e para uma só finalidade, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

SERRA DA SAUDADE-MG,        de                                de 2018.

P/ CEDENTE – PREFEITURA DE SERRA DA SAUDADE:

CESSIONÁRIO (A-S)

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: